

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 060/2007, de 30/03/2007

Referenda Atos do Presidente dos Comitês PCJ, tomados por meio de Deliberações “Ad Referendum”.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 7ª Reunião Ordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 038/06, de 05/05/06, que em seu Anexo III classificou empreendimentos como suplentes, para indicação à contratação, quando da existência de saldo de recursos financeiros do FEHIDRO ou da Cobrança PCJ Federal;

Considerando a informação sobre a existência de saldo de recursos financeiros, da arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, prestada pela entidade delegatária das funções de “Agência de Água PCJ”, por meio de seu Ofício Agência PCJ 034/07, datado de 22 de fevereiro de 2007, no montante de R\$ 463.179,11 (quatrocentos e sessenta e três mil e cento e setenta e nove reais e onze centavos);

Considerando os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 059/07, de 27/02/2007, que indicou empreendimentos SUPLENTES, hierarquizados pelos Plenários dos Comitês PCJ, para contratação com recursos do FEHIDRO ou Cobrança PCJ FEDERAL – Saldo do exercício de 2006;

Deliberam,

Artigo 1º - Referendar Ato do Presidente, conforme termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 059/2007, de 27/02/2007, que “*indica empreendimentos hierarquizados como suplentes, em 2006*”.

Artigo 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

SÉRGIO ANTONIO GONÇALVES
3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Publicada no DOE em 03/04/07